



TERMO DE REFERÊNCIA



O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material didático complementar com o objetivo de atender aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UN	VLR TOTAL
1	SEMEAR JUNTOS: 1º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023 ISBN: 9788541829854 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1676	171,00	R\$ 286.596,00
2	SEMEAR JUNTOS: 2º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN: 978-85-418-2981-6 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1706	171,00	R\$ 291.726,00
3	SEMEAR JUNTOS: 3º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023 ISBN: 978-85-418-2982-3 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1835	171,00	R\$ 313.785,00
4	SEMEAR JUNTOS: 4º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN: 978-85-418-2983-0 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1649	171,00	R\$ 281.979,00
5	SEMEAR JUNTOS: 5º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN: 978-85-418-2980-9 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1597	171,00	R\$ 273.087,00



6	CAMINHAR JUNTOS: 6º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN: 978-85-418-2790-4 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1614	162,00	R\$ 261.468,00
7	CAMINHAR JUNTOS: 7º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN: 978-85-418-2791-1 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1818	162,00	R\$ 294.516,00
8	CAMINHAR JUNTOS: 8º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN: 978-85-418-2789-8 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1646	162,00	R\$ 266.652,00
9	CAMINHAR JUNTOS: 9º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN: 978-85-418-2787-4 (ALUNO). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	1532	162,00	R\$ 248.184,00
TOTAL:					R\$ 2.517.993,00

PARA A QUANTIDADE DESCRITA ACIMA, A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE ABAIXO DE LIVROS PARA PROFESSOR. SENDO O VALOR COBRADO, O VALOR FINAL QUE CUSTEARÁ TANTO O LIVRO DO PROFESSOR COMO O DO ALUNO.

SEMEAR JUNTOS: 1º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN 978-85-418-2976-2 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	80
SEMEAR JUNTOS: 2º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN 978-85-418-2974-8 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	75
SEMEAR JUNTOS: 3º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN 978-85-418-2975-5 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	80
SEMEAR JUNTOS: 4º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN 978-85-418-2972-4 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	75
SEMEAR JUNTOS: 5º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA . 3. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2023. ISBN 978-85-	UNIDADE	70



418-2973-1 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.		
CAMINHAR JUNTOS: 6º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN 978-85-418-2788-1 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	40
CAMINHAR JUNTOS: 7º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN 978-85-418-2785-0 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	40
CAMINHAR JUNTOS: 8º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN 978-85-418-2786-7 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	40
CAMINHAR JUNTOS: 9º ANO: ENSINO RELIGIOSO / HUMBERTO HERRERA.-2. ED.-SÃO PAULO: EDIÇÕES SM, 2022 ISBN 978-85-418-2782-9 (PROFESSOR). ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E ALINHAMENTO COM A BNCC, FORMATO IMPRESSO.	UNIDADE	40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – SEMED está designada a manter, equipar e auxiliar as unidades que estão ligadas diretamente com a secretaria;

2.2. O presente processo tem como finalidade aquisição de livros didáticos complementar com o objetivo de atender aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

2.3. É necessário que a Secretaria Municipal de Educação forneça subsídios para que o professor possa desenvolver de forma satisfatória o conteúdo programático de todas as disciplinas para que os alunos do Ensino Fundamental I e II, a fim de garantir sua formação básica aptos a exercer a cidadania com autonomia e protagonismo, o preparando para novos desafios da vida em sociedade.

2.4. A aquisição do material didático de Ensino Religioso se faz necessária para que sejam disponibilizados aos alunos do ensino fundamental, pois na Matriz Curricular do Ensino Fundamental anos iniciais e finais prevista na BNCC, não é atendida integralmente pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

2.5. CONTRATADO:

EDIÇÕES SM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.699.378/0001-49, Editora de livros, localizada na Avenida Paulista, nº 1842, bela vista, Cond Cetenco Plaza andar 18 Conj 185 186 187, CEP: 01.310-945, São Paulo/SP.



2.6. SINGULARIDADE DO OBJETO:

O objeto em questão trata-se de materiais exclusivos voltados a didática de ensino religioso dos alunos do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, onde a empresa a ser contratada atenderá a demanda dos livros necessários para desenvolvimento satisfatória do conteúdo programático.

Os livros analisados são da Coleção Semear Juntos e Caminhar Juntos, onde apresentam uma proposta didática original que dialoga com as proposições da área de Ensino Religioso e Componentes Curricular Ensino Religioso, conforme dispõe a Base Nacional Comum Curricular BNCC, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental. Apresenta uma estrutura didática com desenvolvimento de habilidades relacionadas ao ensino religioso, integrando em sua proposta também as habilidades socioemocionais.

A coleção Semear juntos e Caminhar Juntos segue as disposições da BNCC e considera os objetivos, competências específicas e as unidades temáticas (identidade e alteridade, manifestações religiosas e crenças religiosas e filosofias de vida) organizando-as de forma criativa em arranjo curricular próprio.

Valoriza fundamentos pedagógicos que são referências na formação integral e para cidadania conforme orienta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394 de 1996, a saber: cultura de paz, interculturalidade e ética da alteridade, cidadania global, educação ecológica e em direitos humanos. Nesse sentido, integra a história, cultura e saberes religiosos das matrizes indígenas e afro-brasileira conforme orienta o artigo 26A, da referida lei.

A obra apresenta ilustrações expressivas e valoriza a experiência dos alunos, da família e do município em que vivem. Os temas propostos são orientados para valorizar essa identidade pessoal, familiar e local, mas permitem-lhes também conhecer a diversidade cultural e religiosa do Brasil e do mundo. O potencial interdisciplinar que as atividades propostas possuem e as orientações para os professores ampliam as práticas, aproximando-as da cultura local/regional. Uma dessas propostas é o projeto cidadania que visa aproximar os estudantes de suas realidades locais e realizar ações que visam promover atitudes de reconhecimento e pertencimento socio-identitários.

A Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED indicou a adoção desses livros, tendo em vista suprir a necessidade de material pedagógico para a disciplina de Ensino Religioso. A coleção apresenta as características exigidas para utilização nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, com proposta pedagógica alinhada a BNCC, oferecendo conteúdos que auxiliam no desenvolvimento das aprendizagens conforme as competências gerais e habilidades para cada ano letivo, o que será de grande importância no planejamento pedagógico, proporcionando subsídios para abordagem dos objetos de conhecimento em sala de aula.

3 NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO:

3.1. A Empresa a ser contratada possui atestado de exclusividade dos livros analisados e indicados pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação. Demonstrou possuir capacidade para fornecimento da quantidade necessária para atender as unidades escolares do município, vez que apresentaram atestados de capacidade compatível com o objeto pretendido.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:



4.1. A escolha recaiu-se sobre a empresa EDIÇÕES SM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.699.378/0001-49, Editora de livros, localizada na Avenida Paulista, nº 1842, bela vista, Condomínio Cetenco Plaza andar 18 Conj. 185 186 187, CEP: 01.310-945, São Paulo/SP.

4.2. Ainda a Empresa possui objeto social compatível com o fornecimento dos materiais pretendido e encontra-se regular perante as Fazendas municipal, estadual e federal, além de sua regularidade perante o FGTS e justiça do trabalho, conforme extrai-se das certidões negativas constante nos autos processuais possuindo assim a documentação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. Frisando que a empresa apresentou proposta de preços compatíveis com o mercado de abrangência do município.

5. AMPARO LEGAL:

6.1. A presente contratação ampara-se legalmente na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6.2. Assim, quando presente a exclusividade dos materiais a serem adquiridos, mormente em se tratando da aquisição de livros didáticos complementar com o objetivo de atender aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade para a aquisição de ditos materiais exclusivos, imprescindível é a notória exclusividade de fornecimento da empresa a ser contratada. Com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória exclusividade da empresa contratada, forem evidenciados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás;

7.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;



- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.9. Realizar os serviços de acordo com o Termo de referência.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.3. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 9.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 9.5. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pela contratada, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e a entrega de materiais somente deverá ser efetuada pela contratada, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e Financeiro, em conjunto com o setor de Material da Secretaria de Educação, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.
- 9.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- 9.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

- 9.8. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.



9.9. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000.

9.10. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Secretaria de Educação.

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.11. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº. VALDER ALMEIDA NOGUEIRA**, nomeado pela portaria nº 007/2024-SEMED/GS, Fiscal de contrato Gestor de diretoria da Secretaria Municipal de Educação.

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação;

12.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



12.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

12.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

12.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

12.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

12.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço apresentado pela empresa, em sua proposta inicial, solicita o valor de **R\$ 2.517.993,00** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil e novecentos e noventa e três reais).

13.2. Ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, despesas com o deslocamento para Canaã dos Carajás.

13.3. Nestes termos a proposta pleiteada pela empresa enquadra-se no âmbito deste município, não comprometendo o orçamento de 2024, conforme estabelece na Lei Federal 14.133/2021.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 15 – Fundo Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 12 361 1395 2.153 – Manter as Unidades de Ensino Fundamental

Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.46 - Material bibliográfico não imobilizável;

Fonte de Recurso: 15001001

Valor Total: R\$ 2.517.993,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil e novecentos e noventa e três reais).

Leonardo de Oliveira Cruz

Portaria. Nº 035/2023-GP

Secretário Municipal de Educação